

*Handwritten signature*



AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL  
PROJETO DE LEI Nº 41/83  
PROCESSO Nº 69/83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - 059

**LEI Nº 2.928**  
**De 08 de junho de 1 983**

Autoriza o Executivo a alienar imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de junho de 1 983, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o imóvel sobredito a alienar, mediante concorrência pública, por preço único inferior ao da avaliação prévia, o imóvel com 200,00 metros quadrados, situado nesta cidade, caracterizado no desenho número 1 - 5 - 1 694 e respectivo memorial descritivo, elaborado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, e que assim se descreve e confronta :-

DESCRIÇÃO DO TERREIRO :- Inicia-se no ponto zero (0), localizado na interseção do alinhamento predial da Alameda Paulista com o alinhamento predial da Avenida Cientista Frederico de Lencx; daí segue pelo referido alinhamento predial da Alameda Paulista no sentido NS na distância de 10,00 metros, até encontrar o ponto 01 (um); daí deflete à direita e segue pela divisa que divide com o lote 6 no sentido SN na distância de 35,00 metros, até encontrar o ponto 02 (dois); daí deflete à direita e segue pela divisa que divide com o lote 10 no sentido SN na distância de 10,00 metros, até encontrar o ponto 03 (três); daí deflete finalmente à direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida Cientista Frederico de Lencx no sentido NS na distância de 25,00 metros, até encontrar o ponto zero (0), início desta descrição, perfazendo uma área de 200,00 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :-
- 0 - 1 - com o alinhamento predial da Alameda Paulista
  - 1 - 2 - com a divisa que divide com o lote 6
  - 2 - 3 - com a divisa que divide com o lote 10
  - 3 - 0 - com o alinhamento predial da Avenida Cientista Frederico de Lencx.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão verba própria constante do orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) de junho de 1 983 (mil novecentos e oitenta e três).-

*Handwritten signature of Clodoaldo Medina*  
CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

*Handwritten signature of José Maria Brandão*  
JOSÉ MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 003 do livro competente nº 19.-

PROCESSO Nº 984/76 - "FC"